

Franca, 03 de março de 2026.

- **Ofício nº 062/GABSECSAUDE/2026 - les**
- **Assunto: Informações sobre programa municipal voltado ao tratamento de pessoas com obesidade**
- **Ref.: Requerimento nº 60/2026 – Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 60/2026 – subscrito pelo Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro, que trata, sobretudo, de solicitação de informações sobre programa municipal voltado ao tratamento de pessoas com obesidade, venho à presença de Vossa Excelência, preliminarmente, informar que a Programação Pactuada e Integrada (PPI) é um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde onde, em consonância com o processo de planejamento, são definidas e quantificadas as ações de saúde para população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde, e tem por objetivo organizar a rede, dando transparência aos fluxos estabelecidos e definir, a partir de critérios e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios.

Nesse cenário, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS) a atenção primária caracteriza-se por um conjunto de ações individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

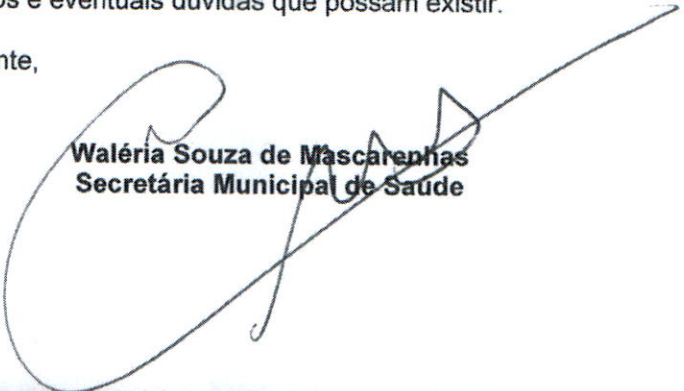
Diante do exposto, os cuidados e as ações para o tratamento da obesidade na rede pública municipal de saúde são realizados dentro dos protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde, e ocorrem inicialmente na Atenção Primária enquanto principal porta de entrada, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede de assistência.

Outrossim, os casos que demandam um nível de suporte de maior complexidade e de acompanhamento especializado, os atendimentos ocorrem dentro dos serviços de especialidades do município, e quando esgotadas todas as possibilidades de tratamento dentro do território, o paciente é encaminhado para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), cuja referência do município de Franca para Cirurgia Bariátrica é o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (HCRP).

No tocante a terapia medicamentosa, em especial ao Mounjaro (Tirzepatida), embora a ANVISA tenha ampliado a sua indicação para tratamento de sobrepeso e obesidade, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no Sistema Único de Saúde (CONITEC) que tem entre suas competências avaliar a incorporação de medicamentos no SUS com base em custo-efetividade, tem desaconselhado a inclusão do medicamento no sistema público de saúde.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração, e me coloco à disposição para futuros contatos e eventuais dúvidas que possam existir.

Respeitosamente,



Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito

 (16) 3711-9403 gabinetesau@franca.sp.gov.br www.franca.sp.gov.br Av. Doutor Flávio Rocha, 4.780 – Jardim
Redentor - Franca/SP – CEP 14.405-600 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento